PROJETO DE LEI Nº 3.238 / 2013

Dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades específicas do Programa Federal Mais Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades do Programa Mais Educação, ficam criados as seguintes funções públicas na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas no Anexo I:

I – Assistente de Acompanhamento Pedagógico: escolaridade mínima de Ensino Médio na modalidade Normal;

II - Auxiliar de Serviços Gerais: escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto;

III - Professor Comunitário: escolaridade de Curso Superior - graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou em licenciatura plena acumulada, no mínimo, com pós-graduação *lato sensu* em Supervisão Pedagógica e experiência docente de 3 (três) anos, com comprovada experiência em coordenação e/ou acompanhamento de projetos educacionais e/ou sociais e conhecimento básico em informática.

§ 1º As funções públicas mencionadas neste artigo obedecerão ao disposto no seguinte quadro:

Função pública	Vagas	Remuneração (tabela salarial)	Carga horária	Forma de recrutamento
Professor Comunitário	6	Nível C2	40 horas semanais	Contrato administrativo por tempo determinado
Professor Comunitário	2	Nível C2	25 horas semanais	Contrato administrativo por tempo determinado
Assistente de Acompanhamento Pedagógico	14	Nível 14	25 horas semanais	Contrato administrativo por tempo determinado
Auxiliar de Serviços Gerais	8	Nível 5	40 horas semanais	Contrato administrativo por tempo determinado

§ 2º O professor Comunitário com carga horária de 25 horas semanais será remunerado proporcionalmente à carga horária da função, que é de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. As funções públicas previstas no art. 1º desta Lei perdurarão enquanto estiver em funcionamento, no Município, o Programa Mais Educação, sendo extintas com o encerramento deste.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias

Ponte Nova, 1º de março de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Vanice Giardini Guimarães Lourenço
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Atribuições dos Cargos e Funções:

I - Assistente de Acompanhamento Pedagógico: desenvolver atividades de acompanhamento/reeducação pedagógica dos alunos do Programa Mais Educação;

II – Auxiliar de Serviços Gerais: auxiliar em serviços de jardinagem/horticultura; auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los; dar assistência na higienização de crianças e adolescentes; acompanhar crianças e adolescentes até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos; exercer atividades na área de lavanderia; exercer atividades de zeladoria em geral; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e executar outras tarefas correlatas.

III - Professor Comunitário: organizar juntamente com o diretor da escola, as atividades administrativas e pedagógicas do Programa Mais Educação no âmbito da escola, dando suporte e orientação pedagógica às ações e integrando a escola com a comunidade; e coordenar o processo de articulação com a comunidade, seus agentes e seus saberes, ao mesmo tempo ajudando na articulação entre novos saberes, novos espaços, políticas e o currículo escolar, além de buscar parcerias para execução do programa.

Ponte Nova, 1º de março de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Vanice Giardini Guimarães Lourenço
Secretária Municipal de Educação

PROJETO DE LEI Nº 3.238 / 2013

Dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades específicas do Programa Federal Mais Educação e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Programa Mais Educação é operacionalizado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para as escolas dos territórios prioritários. Trata-se de estratégia do Governo Federal para induzir a efetivação da Educação Integral enquanto política pública. Assim, por meio do repasse de recursos, garante a ampliação de tempo, espaços e oportunidades educativas. Consequentemente, busca contribuir para a melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens, bem como fomentar a reflexão sobre novas metodologias de trabalho e novos olhares aos currículos e práticas pedagógicas.

As ações do Programa Mais Educação se constitui numa ferramenta importante para a orientação pedagógica, ajudando a combater a evasão escolar. O apoio às famílias também é contemplado, visto que os alunos atendidos neste programa (público-alvo) são na maioria de baixa renda e muitas vezes vivem em situação de risco social e vulnerabilidade.

O Município de Ponte Nova, já dentro das ações do **Plano de Ação Articulado - PAR**, aderiu ao Programa em 2011 via Escola Municipal Senador Miguel Lanna, e o MEC já disponibilizou mais 7 escolas passíveis de adesão. Para atendimento ao Programa Mais Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Ponte Nova terá que

oferecer como contrapartida os profissionais que não são contemplados no PDDE, e por isso estamos encaminhando o presente Projeto de Lei propondo a criação desses cargos.

Ponte Nova, 1º de março de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Vanice Giardini Guimarães Lourenço
Secretario Municipal de Educação